Modalidade do Trabalho - Artigo Completo

**POR DENTRO DO STF: PERFIL E ESTRUTURA BUROCRÁTICA DOS GABINETES DOS MINISTROS**

***Araújo, Clara Vinholi 1; Oliveira, Vanessa Elias de 2***

1 Graduanda em Ciências e Humanidades na Universidade Federal do ABC, email: [clarav158@gmail.com](mailto:clarav158@gmail.com)

2 Orientadora e Professora Doutora na Universidade Federal do ABC, email: [vanessa.oliveira@ufabc.edu.br](mailto:vanessa.oliveira@ufabc.edu.br)

**RESUMO**

A atuação do Supremo Tribunal Federal, enquanto órgão de cúpula do Poder Judiciário, é central na salvaguarda dos direitos e da democracia no Brasil. Dessa forma, é importante conhecer a burocracia dessa corte a fim de compreender como as decisões são tomadas. Nesse contexto, o papel exercido pelos cargos de assessoria dentro dos gabinetes dos ministros é relevante no processo decisório dos juízes do Supremo. Entretanto, a literatura sobre o tema no Brasil é pouco explorada. A presente pesquisa mapeou dados, a partir do levantamento de informações sobre esses assessores, com o intuito de entender seus perfis, suas funções e suas relações com os ministros, buscando compreender a estrutura organizacional do STF a partir de seus assessores. Os resultados mostraram, de forma geral, rotatividade dos cargos, trajetórias profissionais mistas e Universidades e tribunais estaduais como principais locais de contato anterior entre ministros e assessores.

**Palavras-chave**: STF; Burocracia; Juízes auxiliares; Assessoria jurídica; Redes informais

**ABSTRACT**

The performance of the Supreme Federal Court, as a top body of the Judiciary, is central to safeguarding rights and democracy in Brazil. Thus, it is important to know the bureaucracy of this court in order to understand how decisions are made. In this context, the role played by advisory positions within the ministers' offices is relevant in the decision-making process of Supreme Court judges. However, the literature on the subject in Brazil underexplored. The present research mapped data, based on the gathering of information about these advisors, in order to understand their profiles, their functions and their relations with the ministers, seeking to understand an organizational structure of the STF from its advisors. The results showed, in general, job rotation, mixed professional trajectories and Universities and state courts as the main places for previous contact with the minister.

**Keywords**: Supreme Court; Bureaucracy; Law clerks; Legal counsel; Informal networks

1. **INTRODUÇÃO**

O Poder Judiciário é responsável pela garantia dos direitos individuais, coletivos e sociais dos cidadãos e pela resolução de conflitos na sociedade, tendo como função interpretar as leis constitucionais e aplicá-las em julgamentos. No entanto, chama a atenção o alto custo das despesas desse Poder. De acordo com Da Ros (2015, p. 4), “o orçamento destinado ao Poder Judiciário brasileiro é muito provavelmente o mais alto por habitante dentre todos países federais do hemisfério ocidental”, o que sugere a necessidade de compreensão do real funcionamento dos órgãos que compõem o Judiciário. Além disso, o autor expõe que “a maior parcela do gasto com pessoal no Judiciário brasileiro se destina ao corpo de servidores, assessores, terceirizados, cedidos e afins” (DA ROS, 2005, p. 5). A partir desse contexto, identificou-se a necessidade de explorar o tema da burocracia judiciária no Brasil.

A Constituição de 1988 trouxe consigo a possibilidade de ampliação do processo de judicialização no país, isto é, facilitou a resolução de questões políticas e sociais a partir do âmbito jurídico. O Supremo Tribunal Federal, corte suprema no Brasil, não escapou a esse contexto, tendo a Carta de 1988 trazido mudanças institucionais ao órgão que visavam a democratização de acesso através de instrumentos que permitissem alcance maior e mais facilitado à corte (ARGUELHES; RIBEIRO, 2016, p. 9 e 25). Como resultado dessas mudanças, o STF consolidou-se como uma corte primordialmente recursal, funcionando como “terceira instância” do Judiciário, papel conciliado com sua principal função de julgar a constitucionalidade das leis.

Essas transformações, junto ao desgaste sofrido pelos Poderes Executivo e Legislativo, levaram o STF a ocupar um espaço central no cenário político nacional atual. Destaca-se, entretanto, que a aura de indivíduos apolíticos e detentores da verdade que carregam os membro da elite do Judiciário, além da falta de efetiva participação democrática nesse espaço, leva à politização da justiça, como pontua Castelo Branco (2016). O autor ressalta que “a ampliação do papel do Poder Judiciário conduz a uma crescente burocratização, elitização e coagulação da ação política. Tal fenômeno estimula antinomicamente a crimi­nalização da política por parte de um poder que se torna cada vez mais político.” (CASTELO BRANCO, 2016, p. 74).

A alta carga de trabalho do STF, dado o grande número de processos a serem julgados – em 2019 foram 110 mil decisões proferidas – torna fundamentais as atribuições dos servidores que fazem parte do quadro de assessoria direta dos ministros. A autonomia dos ministros para compor e para gerir seus gabinetes, bem como para definir as funções de seus assessores, resulta em variações no funcionamento administrativo e na relação burocrática em cada gabinete.

A presente pesquisa buscou analisar o perfil e a estrutura dos gabinetes a partir dos assessores e de suas funções e relações com os ministros, reconhecendo a presença de redes informais que podem influenciar o processo de contratação desses profissionais em cargos de livre nomeação e exoneração.

Para isso, inicialmente, é apresentado o STF e os cargos e funções da burocracia de apoio direta dos ministros. Em seguida, é detalhada a metodologia da pesquisa, que consistiu, primeiramente, no mapeamento dos assessores e juízes auxiliares e instrutores do gabinete de cada ministro, para, posteriormente, ser realizado um levantamento de informações desses profissionais. Depois, são apresentados os resultados encontrados e a discussão, a partir da análise dos dados, buscando traçar um perfil dos assessores e juízes e encontrar possíveis relações com os ministros. Por fim, são expostas as considerações finais da pesquisa.

1. **DESENVOLVIMENTO**
   1. **O STF**

O Supremo Tribunal Federal é o órgão de cúpula do Poder Judiciário no Brasil, funcionando como última instância do sistema de justiça e como guarda da Constituição. Estão entre as suas atribuições processar e julgar, originariamente, ação direta de inconstitucionalidade; julgar ocupantes de certos cargos da elite política; o litígio entre Estado estrangeiro ou organismo internacional e a União, o Estado, o Distrito Federal ou o Território; a reclamação para a sua preservação e garantia da autoridade de suas decisões; dentre diversas outras competências.

A maior parte do trabalho realizado pelo STF consiste em revisar decisões, já que a maioria dos processos julgados (92%) são recursais, isto é, aqueles vindos de instâncias inferiores (FALCÃO; CERDEIRA; ARGUELHES, 2011, p. 22). Os demais processos, que não são recursais nem constitucionais, são classificados como ordinários.

O STF ocupa posição central na política e na democracia do país, influenciando na elaboração e execução de leis através da sua responsabilidade de interpretar a Constituição (TAVARES FILHO, 2006, p. 4). Além disso, existem dispositivos que exemplificam essa centralidade de forma mais direta no processo legislativo, como: o mandado de injunção, que permite a garantia de um direito através da regulamentação de uma norma ainda não legislada; a Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão, que provoca o órgão competente a tornar efetiva uma norma constitucional ainda não existente e; a possibilidade de proposição de alguns tipos de projetos de lei relacionados ao funcionamento do Judiciário (ARANTES, 1997, p. 106-107).

O modelo de controle de constitucionalidade das leis que o STF segue, isto é, o meio pelo qual se garante a soberania da Constituição, é misto, contemplando elementos tanto do controle concentrado quanto do controle difuso. Tratam-se de modelos de controle repressivos, ou seja, que ocorrem sobre a lei vigente, ao contrário do preventivo, como acontece na França, onde o controle é exercido antes da promulgação das leis (ARANTES, 1997, p. 29 e 31). No modelo concentrado, que é o predominante na Europa, apenas um órgão possui competência para decidir a constitucionalidade das leis, enquanto no modelo difuso, de origem estadunidense, essa função cabe a qualquer juiz (TAVARES FILHO, 2002, p. 5). No Brasil, o modelo misto funciona com o STF, somente, tendo a autoridade de declarar a inconstitucionalidade de leis, nos casos abstratos e com efeito geral, enquanto os juízes de tribunais inferiores podem declarar inconstitucionalidade em casos concretos.

O Tribunal é composto por 11 ministros, escolhidos dentre cidadãos com mais de 35 e menos de 65 anos de idade, de “notável saber jurídico e reputação ilibada” para mandato vitalício. A escolha é feita pelo Presidente da República, devendo ser aprovada por maioria absoluta no Senado, a fim de garantir legitimidade à nomeação (TAVARES FILHO, 2006, p. 7).

* + 1. **Corpo burocrático**

De acordo com o Regimento Interno do STF, a estrutura administrativa do órgão é composta pela Secretaria do Tribunal, incumbida da execução de serviços administrativos; pelo Gabinete da Presidência, órgão de assessoramento administrativo do presidente, que conta com a Secretaria Geral da Presidência, responsável pela execução dos serviços judiciários; e pelos Gabinetes dos Ministros. Esses últimos são compostos por: um chefe de gabinete e dois assistentes judiciários, que tenham diploma de nível superior, oito assessores bacharéis em Direito (cinco de acordo com o Regimento e mais três a partir da Lei 13.029/2014) e quantos mais servidores e funções comissionadas forem definidos pela Corte. Observa-se que pelo menos três profissionais comissionados de cada gabinete devem vir do quadro de pessoal da Secretaria do Tribunal.

A criação do cargo de assessor remonta a 1963 sob a designação de “secretário jurídico”, podendo, então, cada ministro escolher um para compor seu gabinete (FUCK; HORBACH, 2014). Em 1973, a denominação do cargo foi alterada para “assessor de ministro” e veio aumentando o número desses profissionais em cada gabinete, sendo hoje de oito, de acordo leis e regimentos. Entre suas atribuições está fazer pesquisa de doutrina e jurisprudência, verificar pautas, selecionar processos para aplicação de súmulas e, evidenciando que cada gabinete possui uma dinâmica própria definida pelo ministro, “outros trabalhos compatíveis com suas atribuições” determinados pelo mesmo. Ressalta-se a regulamentação recente do cargo e também a falta de um código de conduta, principalmente por se tratar de um cargo de confiança (VERONESE et al., 2017, p. 371).

Já o cargo de juiz auxiliar foi regulamentado em 2008, após os juízes começarem a ser convocados para auxiliar na ação penal do mensalão, quando o STF passou a receber mais processos. O cargo teve sua necessidade reafirmada após a Lava Jato (BRÍGIDO; SOUZA, 2019). São desempenhadas funções como pesquisas, análises e escrita de decisões, a depender da responsabilidade atribuída ao profissional pelos ministros da Corte. Os juízes instrutores, de acordo com resolução do STF de 2009, baseada na lei 8.038/1990, atuam em processos criminais originários, realizando funções como fazer interrogatórios e ouvir testemunhas.

Os ministros têm liberdade para escolher quem faz parte de sua assessoria direta, de acordo com a necessidade de especialistas em outras áreas do direito e com a afinidade com seu modo de trabalho. Também definem a distribuição de funções e a dinâmica administrativa e hierárquica no gabinete. Isso faz com que cada gabinete funcione de uma forma, podendo ter uma hierarquia mais vertical, mediada pelo chefe de gabinete, ou mais horizontal (VERONESE et al., 2017, p. 375).

A importância que a função de assessoria conquistou baseia-se, principalmente, na grande quantidade de trabalho da Corte, o que faz com que os ministros deleguem funções de responsabilidade aos profissionais em cargos de confiança, a fim de dar conta da produtividade necessária (LEWANDOWSKI, 2014, p. 97-98).

Esse modo de gestão poderia atribuir aos assessores e juízes certa autonomia no trabalho que exercem em relação ao ministro. Isso porque, utilizando de mecanismos como a repercussão geral em grande parte dos processos, estes seriam menos revisados pelos ministros. Essa responsabilidade que os assessores e juízes podem vir a ter levanta a questão sobre o quanto seus trabalhos podem influenciar as decisões dos ministros (VERONESE et al., 2017).

Veronese et al. (2017) apontam que os assessores de ministro não possuem grande autonomia, visto que seguem o padrão de posicionamentos do ministro e que apenas pesquisam e aplicam precedentes. Afinal, para a Corte, a utilização de precedentes é um modo de garantir segurança, controle e continuidade nas decisões proferidas pelos ministros (LEWANDOWSKI, 2017a). No entanto, a alta produtividade exigida não permite pesquisa e reflexão mais detalhadas sobre cada decisão, o que faz com que o julgamento possa não refletir a realidade e o contexto dos processos anteriores. Portanto, nesse cenário, a aplicação de precedentes acaba, de certo modo, sendo uma decisão criativa, que recontextualiza os casos. Lewandowski (2017b) apresenta o conceito de política dos processos, buscando evidenciar que a técnica em torno dos processos, que envolve não apenas ministros, mas os assessores diretos e outros burocratas da corte, como na triagem, indexação e atribuição de palavras-chave, são decisões e, portanto, passíveis de influenciarem a decisão final.

* 1. **Metodologia**

A pesquisa se baseou nos ministros atuantes no STF até agosto de 2020. Até então, o Presidente do Tribunal era o Ministro Dias Toffoli e o Vice-Presidente, o Ministro Luiz Fux.

Foram Identificados, no *site* do STF, os nomes dos assessores de ministros e dos chefes e oficiais de gabinete, disponibilizados a critério de cada gabinete. Dos 11 ministros, seis oferecem uma relação incompleta ou inexistente da identificação dos ocupantes desses cargos. Observa-se ainda que, durante esta pesquisa, além desses seis gabinetes, outros dois tiveram os nomes dos assessores, antes disponíveis, excluídos do *site* do STF. Portanto, nesses casos, foi considerada a última atualização que constava os nomes dos assessores.

Foi feito contato via telefone com cada um dos gabinetes a fim de confirmar quem são os assessores dos ministros. Os chefes de gabinete confirmaram a relação de nomes existente no *site*. No que se refere àquelas que permaneceram incompletas, foi alegada a não autorização dos ministros para passar tais informações, apesar de serem públicas, encontradas em portarias do Diário Oficial da União de forma não sistematizada. Em uma segunda tentativa, mediante uso da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011), a partir da Central do Cidadão disponível no *site*, foi orientado o contato por e-mail com cada gabinete. Somente um gabinete respondeu, confirmando que a página do respectivo ministro no *site* do STF se encontrava atualizada.

Notou-se, portanto, a dificuldade de obter informações acerca dos assessores dos gabinetes dos ministros do Supremo Tribunal Federal. Essa experiência corrobora o cenário de falta de transparência do Poder Judiciário apontado por Cruz e Zuccolotto (2020), que observaram baixa divulgação de informações nos Tribunais Estaduais.

A relação de magistrados convocados - juízes auxiliares e juízes instrutores – encontra-se disponível e completa no *site* e utilizou-se a atualização de julho de 2020.

A partir disso, foram pesquisados e sistematizados dados a respeito do perfil desse corpo burocrático. As informações sobre os profissionais foram encontradas, principalmente, na Plataforma Lattes, em portarias do Diário Oficial da União e em artigos de notícia. Já os salários, foram obtidos no *site* do STF e no do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no caso dos juízes.

**2.3 A burocracia do STF: Juízes Auxiliares e Instrutores**

Os gabinetes dos ministros contavam, até agosto de 2020, com 25 magistrados convocados no total, sendo 13 juízes auxiliares e 12 juízes instrutores. Eles estão dispostos de maneira variada em cada gabinete, como mostra a Tabela 1:

**Tabela 1 -** Disposição dos juízes auxiliares e instrutores nos gabinetes dos ministros

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **GABINETE** | Juízes Auxiliares | Juízes Instrutores |
| Dias Toffoli | 2 | 0 |
| Luiz Fux | 1 | 1 |
| Marco Aurélio | 0 | 0 |
| Celso de Mello | 1 | 0 |
| Carmen Lucia | 2 | 1 |
| Gilmar Mendes | 1 | 1 |
| Ricardo Lewandowski | 1 | 2 |
| Rosa Weber | 1 | 2 |
| Luís Roberto Barroso | 1 | 1 |
| Edson Fachin | 1 | 3 |
| Alexandre de Moraes | 2 | 1 |

Fonte: elaboração própria

O ministro Marco Aurélio é o único que não convoca outros juízes para atuar em seu gabinete. Já o ministro Edson Fachin, por ter sido relator da operação Lava-Jato, possui três juízes instrutores em seu gabinete, em razão do volume de processos decorrentes da operação (MARTINS, 2017). O ministro Celso de Mello conta apenas com um juiz auxiliar e o restante dos ministros possuem ao menos um juiz auxiliar e um juiz instrutor no gabinete.

* + 1. **Perfil dos juízes**

A maioria dos juízes convocados começou a atuar no STF recentemente, visto que 15 (60%) deles estão no Tribunal há, no máximo, cinco anos. Os mais antigos entraram em 2009. Notou-se, ainda, que há certa rotatividade dos cargos de juízes auxiliares e instrutores, já que todos tomaram posse do cargo atual, no mínimo, em 2018.

Ao ser analisada a proporção de gênero, observa-se que dos 25 juízes convocados, sete (28%) são mulheres. A porcentagem é menor do que a já baixa presença de mulheres na magistratura brasileira, que era de 38,8% em 2018 (CNJ, 2019a).

No tocante ao grau de especialização acadêmica stricto sensu, foi possível identificar que os juízes com mestrado concluído ou em andamento são 15 (60%), enquanto aqueles com doutorado concluído ou em andamento são cinco (20%). Portanto, os juízes convocados do STF são mais qualificados do que os magistrados brasileiros são em geral, já que 16% destes possuem o título de mestre e 5% são doutores (CNJ, 2018).

Já a trajetória profissional dos juízes, no que concerne aos cargos e vínculos além do órgão do qual foram concedidos, é, em geral, mista, contemplando cargos em outras carreiras públicas, carreira acadêmica, cargos anteriores no próprio STF e atuação na advocacia.

Dos 25 juízes, 19 (76%) tiveram cargos em outras carreiras públicas, que abrangem os cargos de juiz auxiliar e juiz instrutor em ouros Tribunais superiores (STJ e TSE), no Conselho Nacional de Justiça e na Corregedoria Geral da Justiça; de advogado da União e de procurador na Advocacia Geral da União e nos órgãos que a compõem; de juiz em Tribunais Federais, Tribunais de Justiça e na Justiça Federal, anteriormente ao tribunal ao qual está vinculado; de promotor e procurador no Ministério Público; de analista judiciário, técnico judiciário, assistente, assessor jurídico/técnico, no Tribunal de Contas do Estado, na Procuradoria Regional Eleitoral, em Tribunais e no Ministério Público; na Defensoria Pública; em secretarias, empresas e agências vinculadas ao governo federal; e de assistente administrativo em prefeitura.

Além disso, dois juízes atuaram em outros cargos no STF como analistas judiciários, sendo que um deles também atuou como assessor de ministro. Outros dois atuaram como juízes em gabinetes diferentes dos que estão alocados atualmente. Notou-se, ainda, ser comum os juízes transitarem entre os cargos de juiz auxiliar e de juiz instrutor, já que 11 (44%) deles trocaram pelo menos uma vez de função.

Seis magistrados (24%) seguiram carreira acadêmica, atuando como professores em universidades e dois (8%) trabalharam na advocacia privada.

Portanto, foi possível identificar que os juízes são oriundos de contextos profissionais plurais e que fizeram suas carreiras, principalmente, em outros órgãos públicos. Alguns já atuaram anteriormente no STF, o que pode ter influenciado na sua entrada como juiz. Ademais, uma vez no cargo, esses profissionais costumam trocar de funções entre juiz auxiliar e juiz instrutor.

Após olhar para essas características sobre o perfil dos juízes, serão analisadas as relações com os ministros a fim de buscar entender como são formadas as redes de contato.

* + 1. **Relações com os ministros**

É possível identificar relações acadêmicas entre ministros e juízes anteriores à posse do cargo no STF. Um dos juízes teve o ministro Gilmar Mendes como orientador de seu trabalho de conclusão de curso e foi monitor de uma disciplina de graduação ministrada pelo mesmo. O ministro também foi orientador da dissertação de mestrado de outro juiz. Além disso, ainda fez parte de um projeto de pesquisa com um outro juiz. Nenhum deles está ou já esteve alocado em seu gabinete. O ministro Gilmar Mendes também possui publicações com um juiz de seu gabinete após a sua entrada no STF.

O ministro Luiz Fux possui publicações com dois juízes anteriores ao início de suas atuações no STF. Também publicou com um juiz posteriormente à sua entrada no STF. Nenhum deles atua ou já atuou em seu gabinete.

Um juiz alocado no gabinete do ministro Alexandre de Moraes participou de uma banca de tese de doutorado com o mesmo antes de ser convocado. Já o ministro Luís Roberto Barroso fez uma publicação com um juiz de seu gabinete após sua entrada no STF.

A partir dessas informações é possível afirmar que atividades acadêmicas entre juízes e ministros podem ser uma forma de contato prévio à convocação dos magistrados ao STF. A existência dessas atividades após iniciarem sua atuação nos gabinetes pode ser uma forma de manter ou criar esse tipo de relação.

Também foi observado que há uma possível influência que o estado do tribunal de onde os juízes foram convocados pode exercer nas escolhas dos ministros, já que três dos ministros convocaram apenas juízes de um mesmo Tribunal, sendo esse o de seu estado de origem. Além disso, foi identificado que oito juízes são oriundos da mesma instituição de ensino que os respectivos ministros para quem trabalham frequentaram ou lecionam. São essas instituições: UFPR, USP, UFMG e UERJ.

Assim, nota-se que a localidade de origem do juiz pode ser um fator, em certa medida, influente ao estabelecer redes de contatos entre juízes e ministros nos espaços dos tribunais e acadêmicos.

* + 1. **Salários**

Os magistrados convocados não têm prejuízo dos direitos e vantagens de seus cargos. Dessa forma, a respeito dos salários recebidos vindos dos órgãos de origem, em 2020, de acordo com os dados disponíveis para consulta no *site* do CNJ, a média salarial dos juízes convocados no STF foi de R$ 29 mil, variando de R$ 22 mil a R$ 54,2 mil. Além do salário-base, esses profissionais recebem benefícios concedidos pelo STF. Tendo como referência o mês de agosto de 2020, a média dos benefícios que receberam do STF foi de R$ 3,3 mil, variando de R$ 1,8 mil a R$ 4,7 mil, o que faz a média do valor total recebido pelos juízes em 2019 ser de R$ 32,4 mil.

A fim de comparação, ao analisar os salários líquidos dos ministros do STF em agosto de 2020, nota-se que eles receberam, em média, R$ 26,1 mil, isto é, R$ 6,3 mil a menos que os juízes convocados do Tribunal.

O salário dos ministros serve de teto para os ganhos dos demais funcionários públicos, conforme consta no artigo 37, inciso XI da Constituição. No entanto, devido ao acúmulo de indenizações e benefícios que não são considerados pelo teto, o valor recebido pelos juízes pode ultrapassar esse limite. Conforme a Resolução 413 do STF, os juízes podem receber: auxílio moradia, ajuda de custo para instalação e transporte, diárias, utilização de telefone celular ou ressarcimento de conta, passagem aérea mensal, além da diferença entre o salário-base e o salário de ministro do STJ.

* 1. **A burocracia do STF: Assessores de Ministros**

Dos assessores de ministro do STF, 67 foram identificados, conforme dispostos na Tabela 2. Ressalta-se que as informações obtidas têm como base apenas os assessores identificados em cada gabinete e que essa relação se encontra incompleta, disponibilizada a critério de cada ministro.

**Tabela 2** - Disposição dos assessores de ministro do STF

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **GABINETE** | Assessor Especial | Chefe de Gabinete | Oficial de Gabinete | Assessores de Ministro | **Total** |
| Dias Toffoli | 1 |  | Sim |  | **2** |
| Luiz Fux |  | Sim | Sim | 10 | **12** |
| Marco Aurélio |  | Sim | Sim | 11 | **13** |
| Celso de Mello |  | Sim | Sim | 9 | **11** |
| Carmen Lucia |  |  | Sim |  | **1** |
| Gilmar Mendes |  | Sim | Sim | 10 | **12** |
| Ricardo Lewandowski |  | Sim | Sim | 9 | **11** |
| Rosa Weber |  | Sim |  | 1 | **2** |
| Luís Roberto Barroso |  | Sim |  | 1 | **2** |
| Edson Fachin |  | Sim |  |  | **1** |
| Alexandre de Moraes |  |  |  |  |  |

Fonte: elaboração própria

Nos gabinetes dos ministros Luís Fux, Marco Aurélio, Celso de Mello, Gilmar Mendes e Ricardo Lewandowski foram encontrados entre nove e 11 assessores, além dos chefes e oficiais de gabinete. Entretanto, nos gabinetes do restante dos ministros foram identificados, no máximo, dois assessores.

A ocupação do cargo de assessor de ministro é de livre nomeação e exoneração, designada pelo ministro. É um cargo em comissão, função de confiança destinada às atribuições de direção, chefia e assessoramento, podendo ser preenchido por qualquer pessoa, reservado o limite mínimo ao servidor de carreira, conforme consta nos termos da lei no Artigo 37, inciso V da Constituição Federal. No caso do STF, de acordo com o Regimento Interno do Tribunal, “no mínimo três, do total de cargos em comissão de cada Gabinete de Ministro, deverão ser recrutados do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal”.

* + 1. **Perfil dos assessores**

Ao observar as proporções de gênero entre os assessores, constata-se que há certa desigualdade, dado que 61% dos assessores do STF são homens. Analisando essas proporções por gabinete – considerando aqueles a partir de onze assessores conhecidos – observa-se que os números variam de 67% de mulheres em um gabinete até de 15% em outro.

No que diz respeito ao nível de especialização dos assessores, 16 (24%) possuem mestrado concluído ou em andamento, enquanto nove (13%) possuem ou estão obtendo doutorado. Vale ressaltar que os servidores de carreira do Poder Judiciário – que são quase metade dos assessores de ministro, conforme discutido mais adiante - recebem Adicional de Qualificação sobre o vencimento básico, sendo de 12,5% para o título de doutor e de 10% para o título de mestre

Os assessores são provenientes de diversos contextos profissionais. Um terço fez carreira somente no STF, 15 (22%) assessores ocuparam cargos, além do STF, também em outras carreiras públicas e 13 (19%) atuaram somente em outras carreiras públicas antes de ocupar o cargo atual. O restante possui trajetórias provenientes da academia, da advocacia ou mistas, dividas ainda entre o STF e outras carreiras públicas. Sete (10%) atuaram na academia, como professores de cursos superiores e 14 (21%) atuaram na advocacia privada.

Os órgãos públicos pelos quais passaram os assessores contemplam outros Tribunais, Advocacia Geral da União, autarquias, secretarias ministeriais e presidenciais, agências reguladoras, Defensoria Pública, Conselho Nacional de Justiça, entre outros órgãos, ocupando cargos de assistentes, assessores, técnicos, analistas, advogados, defensores, procuradores, dentre outros.

No entanto, a maioria é oriunda do quadro de servidores do próprio Tribunal, visto que 32 (48%) são efetivos concursados, dos quais 13 são Técnicos Judiciários e 19 são Analistas Judiciário. Para fins de esclarecimento, destaca-se que esses cargos possuem atribuições distintas: o Técnico possui funções de suporte técnico e administrativo, enquanto o Analista, além de atividades de coordenação, faz atividades de pesquisa, elaboração de laudos, pareceres e tarefas mais complexas. Ambos os cargos podem ser divididos, ainda, entre três áreas de atividade: judiciária, apoio especializado e administrativa, como menciona a Lei 11.416/2006.

Além disso, outros 10 assessores, que não são servidores de carreira, ocuparam outros cargos no STF anteriormente.

Visto que 90% (60) dos assessores iniciou o cargo atual de 2014 em diante, e que apenas 37% (25) dos assessores entraram no STF a partir de 2014, também é possível perceber que é um cargo de certa rotatividade, em grande parte, interna, isto é, entre funcionários da Corte.

* + 1. **Relações com os ministros**

Ao buscar possíveis relações entre ministros e assessores, foi visto que 11 assessores (16%) vinham do mesmo estado de origem ou da mesma universidade que os ministros do gabinete onde atuam. Portanto, ainda que a localidade de origem possa exercer alguma influência quando os ministros elegem os assessores para seus gabinetes, ela é baixa. Isso porque boa parte dos assessores são servidores concursados, como já mencionado. A baixa influência da localidade de origem é reforçada ao perceber que 27 (40%) dos assessores é do Distrito Federal (observando instituições de ensino ou empregos anteriores), e que nenhum dos juízes é originalmente dessa unidade federativa.

Entretanto, foi possível identificar que duas assessoras estagiaram no escritório de advocacia do ministro Luís Roberto Barroso, no Rio de Janeiro. Apenas uma delas está alocada no gabinete do ministro Barroso. Ressalta-se, ainda, que uma delas teve o cargo de assessora de ministro como primeiro emprego. Além disso, dois assessores foram estagiários no próprio STF e, ainda, a chefe de gabinete do ministro Edson Fachin foi secretária no gabinete de sua esposa, desembargadora.

Quanto às relações acadêmicas entre assessores e ministros, foi observado que um dos assessores teve o ministro Gilmar Mendes como orientador de trabalho de conclusão de curso, foi monitor de disciplina ministrada pelo ministro e participaram juntos em projeto de pesquisa. Ele não está alocado no gabinete do ministro Gilmar Mendes. Já o ministro Luiz Fux publicou um artigo com um de seus assessores antes de entrar no STF e também participou de uma banca de monografia com um assessor de outro ministro. Além disso, um assessor tem como atual orientador de doutorado o ministro Ricardo Lewandowski e trabalha em seu gabinete. Além disso, três assessores publicaram artigos com os ministros para quem trabalham após entrarem no STF.

Portanto, existem casos em que os assessores tiveram contato prévio com os ministros no meio acadêmico e casos em que criaram essa relação após a entrada no STF.

* + 1. **Salários**

A média salarial dos assessores de ministro, incluindo oficiais e chefes de gabinete, é de R$ 11,8 mil, variando de R$ 3,3 mil a R$ 26,1 mil. É recebida a remuneração tabelada, de acordo com o nível de cargo em comissão que ocupam, acrescido de auxílios e benefícios. Aos servidores de carreira, é possível escolher entre a remuneração de seu cargo efetivo ou do cargo de assessor.

1. **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O Supremo Tribunal Federal é uma instituição que, apesar da suma importância que possui, carece de estudos sobre seu funcionamento interno. A ideia de que o Judiciário é um espaço restrito, restringido à pesquisa jurídica, contribui para o desconhecimento da burocracia da Corte. É importante conhecer a atuação dos servidores que trabalham na assessoria direta dos ministros, na medida em estão em contato direto com as decisões do Tribunal. O grande volume de trabalho recebido pela Corte faz as suas funções serem essenciais para o funcionamento do STF.

No entanto, os procedimentos metodológicos da pesquisa revelaram falha na transparência do STF, dada a dificuldade na identificação de todos os assessores de ministro.

A análise realizada sobre os juízes convocados e os assessores de ministro revelou características do perfil desses servidores e permitiu especular sobre as redes de contatos que levam os ministros a escolherem os profissionais que atuam em seus gabinetes.

De forma geral, existem algumas semelhanças no perfil dos juízes e dos assessores que incluem: algum desequilíbrio de gênero, com menos mulheres nesses cargos; a existência de certa rotatividade dos ocupantes dos cargos e; trajetórias profissionais mistas.

No caso dos juízes, observou-se que ganham, em média, mais do que os próprios ministros. Constatou-se que são mais qualificados em termos de titulação acadêmica do que normalmente são os juízes brasileiros. Profissionalmente, além do tribunal de onde foram cedidos, atuaram, principalmente, em outros órgãos públicos. Ademais, foram identificados alguns fatores que podem influenciar as escolhas dos ministros ao convocarem os juízes, tais como: atuar no Tribunal do mesmo estado de origem do ministro ou ter estudado na mesma instituição de ensino; ter atuado anteriormente no STF em outro cargo; e ter tido contato prévio à entrada no emprego com os ministros através do meio acadêmico.

Esse último ponto é compartilhado pelos assessores de ministro. Entretanto, os ministros escolhem quase metade dos assessores entre servidores do próprio Tribunal. Também foi observado que o estado ou instituição de ensino de origem parecem indicar alguma influência para a escolha desses profissionais. Ainda assim, podem haver outras formas de contato que valorizam mais as relações informais, como é caso de uma assessora que teve o cargo como primeiro emprego e estagiou no escritório de advocacia de um dos ministros, ou o caso em que o contato se deu através do cônjuge do ministro.

Dessa forma, é possível pensar trabalhos futuros explorando mais a fundo a dinâmica e o funcionamento da administração do STF e seus servidores, bem como as redes informais da burocracia da elite judiciária.

**REFERÊNCIAS**

ARANTES, Rogério Bastos. **Judiciário e Política no Brasil**. São Paulo: Editora Sumaré, 1997.

ARGUELHES, Diego Werneck; RIBEIRO, Leandro Molhano. Criatura e/ou Criador: transformações do Supremo Tribunal Federal sob a Constituição de 1988. **Revista Direito GV**, São Paulo, v. 12, n. 2, p. 405-440, ago. 2016

BRÍGIDO, Carolina; SOUZA, André de. **Juízes auxiliares querem salário maior que de ministros do STF**. 2019. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/brasil/juizes-auxiliares-querem-salario-maior-que-de-ministros-do-stf-23806706>. Acesso em: 14 jul. 2019.

CASTELO BRANCO, Pedro H. Villas Bôas. Burocracia e Crise de Legitimidade: a profecia de Max Weber. **Lua Nova**, São Paulo, n. 99, p. 47-77, dez. 2016.

Conselho Nacional de Justiça. **Diagnóstico da Participação Feminina no Poder Judiciário**. CNJ, Brasília, 2019a. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/files/conteudo/arquivo/2019/05/0b1d12f3d4e724bec9db6d5e1b530ecf.pdf>. Acesso em 28 maio 2020.

Conselho Nacional de Justiça. “**Perfil sociodemográfico dos magistrados brasileiros**”. Brasília: CNJ, 2018. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/files/publicacoes/arquivo/a18da313c6fdcb6f364789672b64fcef\_c948e694435a52768cbc00bda11979a3.pdf>. Acesso em: 28 maio 2020

Conselho Nacional de Justiça (CNJ). 2019. **Justiça em Números 2019**: Ano-Base 2018. Brasília: Departamento de Pesquisas Judiciárias, Conselho Nacional de Justiça.

CRUZ, Gustavo Juliano Leitão da; ZUCCOLOTTO, Robson. Transparência ativa no Judiciário: um estudo dos portais eletrônicos dos Tribunais de Justiça. **Cadernos Gestão Pública e Cidadania**, v. 25, n. 82, ago. 2020.

DA ROS, Luciano. O custo da Justiça no Brasil: uma análise comparativa exploratória. **Newsletter**: Observatório de elites políticas e sociais do Brasil, v. 2, n. 9, p.1-15, jul. 2015.

LEWANDOWSKI, Andressa. **O Direito em Última Instância**: Uma Etnografia do Supremo Tribunal Federal. 2014. 227 f. Tese (Doutorado) - Curso de Antropologia Social, Departamento de Antropologia, Universidade de Brasília, Brasília, 2014.

LEWANDOWSKI, Andressa. O medo do precedente: as técnicas de decisão no Supremo Tribunal Federal. **Campos**: Revista de Antropologia, Curitiba, v. 18, n. 1-2, p. 155-171, 2017a.

LEWANDOWSKI, Andressa. Técnica e política no Cotidiano do STF. In: COMERFORD, John; BEZERRA, Marcos Otavio; PALMEIRA, Moacir (org.). **Questões e Dimensões da Política**: 20 anos do núcleo de antropologia da política - NUAP. Rio de Janeiro: Papéis Selvagens, 2017b. p. 45-57.

FUCK, Luciano Felício; HORBACH, Beatriz Bastide (coord.). **O Supremo por seus assessores**. São Paulo: Almedina, 2014.

MARTINS, Luísa. **Fachin confirma opção de mais um juiz auxiliar para Lava-Jato**. 2017. Disponível em: <https://valor.globo.com/politica/noticia/2017/04/25/fachin-confirma-opcao-de-mais-um-juiz-auxiliar-para-lava-jato-1.ghtml>. Acesso em: 25 maio 2020.

TAVARES FILHO, Newton. **Democratização do Processo de Nomeação dos Ministros do Supremo Tribunal Federal**. Brasília: Câmara dos Deputados, 2006;

TAVARES FILHO, Newton. **Procedimentos de Escolha e Nomeação dos Titulares de Cortes Constitucionais no Direito Comparado**. Brasília: Câmara dos Deputados, 2002.

VERONESE, Alexandre et al. Vida de assessor: as funções de assessoria judiciária em tribunais superiores no Brasil e nos Estados Unidos em perspectiva comparada. **Contemporânea**: Revista de Sociologia da UFSCar, v. 7, n. 2, p.365-390, jul./dez. 2017.